

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº /2025 que institui a “Semana Municipal de Conscientização da Paternidade Atípica” no município de Santo André e dá outras providências. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no município de Santo André, a Semana Municipal de Conscientização da Paternidade Atípica, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto, em alusão ao Dia dos Pais.

Art. 2º A Semana terá como objetivos:

- I – promover a valorização do papel paterno no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com deficiência ou em condição atípica de desenvolvimento;
- II – estimular a corresponsabilidade parental, prevenindo o abandono paterno e fortalecendo vínculos familiares;
- III – desenvolver ações educativas e pedagógicas sobre parentalidade inclusiva, em parceria com escolas, unidades de saúde, coletivos e instituições sociais;
- IV – conscientizar a população sobre a importância da presença ativa do pai na vida cotidiana e nos cuidados, contribuindo para a redução da sobrecarga materna;
- V – debater e enfrentar os impactos sociais da ausência paterna, especialmente nas famílias atípicas, considerando os altos índices de separação nesse contexto.

Art. 3º O Poder Público poderá, em articulação com a sociedade civil organizada, universidades, coletivos de famílias atípicas e instituições públicas e privadas:

- I – promover palestras, debates, seminários e campanhas de sensibilização;
- II – desenvolver material educativo e de divulgação sobre o tema;
- III – incentivar boas práticas de paternidade inclusiva e de apoio às famílias atípicas.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Instituição da Semana Municipal de Conscientização da Paternidade Atípica em Santo André.

A presente proposição busca dar visibilidade ao papel fundamental da figura paterna na vida de crianças atípicas, enfrentando o abandono paterno e promovendo uma parentalidade inclusiva. Trata-se de iniciativa que dialoga com os princípios constitucionais da proteção integral da infância, da promoção da equidade de gênero e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015).

De acordo com o Censo Demográfico 2022 do IBGE, o Brasil possui 14,4 milhões de pessoas com deficiência (7,3% da população com 2 anos ou mais) e, pela primeira vez em levantamentos nacionais, foram identificadas aproximadamente 2,4 milhões de pessoas com diagnóstico de autismo. A dimensão populacional reforça a necessidade de políticas públicas locais de apoio às famílias.

Entretanto, pesquisas científicas têm demonstrado que o cuidado cotidiano das crianças com deficiência recai majoritariamente sobre as mães. Um estudo realizado no Brasil identificou que, aproximadamente 70% das mães de crianças com autismo relataram sobrecarga no cuidado, em níveis de leve a moderado, o que evidencia impactos significativos na saúde mental, no convívio social e na qualidade de vida dessas mulheres.

Adicionalmente, investigações internacionais na área de proteção e impacto social, sugerem maior risco de separação conjugal em famílias de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com estudos apontando taxas de divórcio em torno de 23,5% entre famílias de crianças com TEA versus 13,8% no grupo controle. Esse quadro evidencia que, embora nem toda família esteja em risco aumentado, o abandono paterno e a fragilização dos vínculos familiares são fenômenos socialmente relevantes.

Em contrapartida, na literatura sobre paternidade é consistente ao demonstrar que a presença ativa do pai, no cuidado cotidiano, no acompanhamento terapêutico, na vida escolar e no suporte emocional, gera efeitos positivos tanto para a criança quanto para a mãe, reduzindo a sobrecarga materna e fortalecendo os vínculos conjugais e familiares. Relatórios de organizações como o Promundo/Equimundo apontam, ainda, barreiras sociais



e culturais que dificultam a participação plena dos pais, reforçando a necessidade de políticas locais de sensibilização e incentivo.

Assim, a Semana Municipal de Conscientização da Paternidade Atípica em Santo André se propõe a:

- Contribuir para a valorização da paternidade inclusiva, fortalecendo o papel do pai no cuidado de crianças com deficiência;
- Promover equidade de gênero na divisão das responsabilidades familiares, em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de igualdade;
- Incentivar ações educativas e de sensibilização em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação locais;
- Criar espaços de acolhimento e formação de redes de apoio para pais e famílias atípicas, prevenindo o abandono paterno e reduzindo a sobrecarga materna;
- Reforçar a efetivação dos direitos previstos na Lei Brasileira de Inclusão e nas políticas públicas voltadas à infância e à família.

Dessa forma, a instituição da Semana Municipal de Conscientização da Paternidade Atípica representa um passo concreto para que o Município de Santo André avance na defesa da infância, da inclusão e da equidade de gênero, demonstrando sensibilidade social e compromisso com os direitos fundamentais.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 21 de outubro de 2025

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR

